

PROJETO DE LEI Nº 010/2026

DATA: 21 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.057/2026, QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À CONSTRUÇÃO DA SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o donatário constante da Lei Municipal nº 1.057/2026, passando do Estado de Mato Grosso para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 14.921.092/0001-57.

Art. 2º A doação do imóvel objeto da Lei Municipal nº 1.057/2026 destina-se exclusivamente à construção da sede do Ministério Público do Estado de Mato Grosso no Município de Feliz Natal/MT.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 1.057/2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 010/2026

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa promover alteração na Lei Municipal n° 1.057/2026, especificamente quanto ao ente donatário do imóvel destinado à construção da sede do Ministério Público do Estado de Mato Grosso no Município de Feliz Natal/MT.

A alteração proposta decorre de solicitação formal apresentada pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, considerando que a Procuradoria-Geral de Justiça possui autonomia administrativa e financeira, podendo figurar diretamente como donatária do imóvel.

Dessa forma, a adequação legislativa proporcionará maior celeridade, eficiência administrativa e segurança jurídica ao procedimento de formalização da doação, sem alterar a finalidade pública originalmente prevista na legislação vigente.

Importante destacar que permanecem inalteradas todas as demais disposições da Lei Municipal n° 1.057/2026, inclusive quanto à destinação do imóvel para a construção da sede do Ministério Público do Estado de Mato Grosso neste Município. Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL